



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL**



CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO SUL  
Protocolada sob n.º 4055

Em 12 de 9 de 2025 às 14:15

*R. Lourenço*

**Moção de Apoio PL nº 0006/2025**

**Assunto:** Manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 0202/2025, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de autoria da Deputada Estadual Paulinha.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio desta, submeter ao Plenário a seguinte Moção de Apoio ao Projeto de Lei (PL) nº 0202/2025, de autoria da nobre Deputada Estadual Paulinha, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

**JUSTIFICATIVA:**

Apoiar o Projeto de Lei nº 0202/2025 é defender uma mudança fundamental na forma como a saúde da mulher é tratada em Santa Catarina. Mais do que um texto legal, esta proposta é uma ferramenta de dignidade, respeito e combate à violência obstétrica.

O projeto visa garantir "à gestante, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o direito de optar pela cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, bem como o direito à analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal". Isso se traduz em avanços concretos:

1. O Fim da Imposição e o Respeito à Autonomia: Muitas vezes, a discussão sobre o parto é reduzida a uma disputa técnica, quando a questão central deveria ser a escolha informada da mulher. Este projeto garante que a autonomia da gestante, devidamente informada sobre os riscos e benefícios conforme previsto no Art. 1º, § 1º do PL, seja o critério final para a decisão pela via de parto.

2. O Direito de Não Sentir Dor Desnecessária: A humanização do parto passa, obrigatoriamente, pelo manejo da dor. A ideia de que a mulher "precisa" suportar dores excruciantes é ultrapassada. O Art. 2º do projeto garante o direito à analgesia, respeitando o limite e o desejo da parturiente, tornando a experiência do parto normal mais positiva e controlada pela mulher.

3. Empoderamento Através da Informação: Este projeto não é um "incentivo à cesariana", mas sim um incentivo à decisão consciente. A obrigatoriedade de afixar cartazes com os direitos das gestantes nos hospitais, conforme o Art. 3º, é uma medida de saúde pública poderosa que empodera a mulher com o conhecimento para participar ativamente das decisões sobre seu próprio corpo.

Em resumo, apoiar este projeto é garantir que o parto em Santa Catarina seja uma experiência de acolhimento, e não de imposição. É assegurar que a escolha, a saúde mental e o bem-estar da mulher sejam sempre a prioridade.

Ante o exposto, a Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul, por meio de seus representantes, **MANIFESTA SEU TOTAL E IRRESTRITO APOIO** ao Projeto de Lei nº 0202/2025, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, e solicita aos nobres Deputados e

*André*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL**



Deputadas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a célere tramitação e aprovação da matéria.

Requer-se, após a aprovação desta Moção, que seja enviada cópia da mesma ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e à Excelentíssima Senhora Deputada Estadual Paulinha, como forma de expressar o posicionamento deste Legislativo Municipal.

Diante do exposto solicito a aprovação de todos.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul/SC 12 de setembro de 2025.

*André Leonardo Machado da Luz*  
André Leonardo Machado da Luz  
Vereador

Lido em 15/09/25  
Reunião 28ª  
Ordinária.  
Câmara Municipal Santa Rosa do Sul

**CÂMARA MUN. DE SANTA ROSA DO SUL**  
 Aprovado  Rejeitado  
Por João Michalek  
Em 15/09/25